



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN**

**NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA  
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO  
Período: Maio de 2025 à Maio de 2029**

Conforme aprovação em Colegiado de Curso da  
Escola de Nutrição no dia 29 de abril de 2025.

## CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade para indicação de Dirigente da Escola de Nutrição (EN) da UNIRIO será organizado e operacionalizado pela Comissão de Operacionalização designada, com a seguinte composição:

- I. Dois representantes servidores docentes efetivos;
- II. Dois representantes servidores técnico-administrativos efetivos; e
- III. Dois representantes discentes dos cursos de Nutrição.

Art. 2º - A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará o Presidente e o Secretário, e seus respectivos suplentes.

Art. 3º Fica aprovada a Comissão de Operacionalização da Consulta, assim composta:

- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Carlos Ferreirinha Rodrigues (Professora Associada da EN e Presidente da Comissão);
- Prof.<sup>o</sup> Dr. Carlos Fernando Araujo Lima de Oliveira (Professor Adjunto do IB e suplente da Presidente da Comissão);
- Adriano de Carvalho Ricardo (Técnico-Administrativo da EN e Secretário da Comissão);
- Viviane Monteiro Pereira (Técnico-Administrativo da EN);
- Rachel Leão Santana da Costa (Discente da EN);
- Allan Matheus Soares da Silva (Discente da EN e suplente do Secretário da Comissão).

Art. 4º - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I. Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta;
- II. Estabelecer e divulgar o calendário para o processo de consulta para a eleição;
- III. Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o local de votação;
- IV. Definir o local/modo de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V. Receber as inscrições dos candidatos por e-mail;
- VI. Divulgar amplamente as inscrições dos candidatos;
- VII. Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII. Decidir sobre os recursos interpostos;
- IX. Organizar o debate;
- X. Organizar as listas de votantes;
- XI. Providenciar as urnas eletrônicas e a divulgação da consulta;
- XII. Organizar as mesas receptoras;
- XIII. Sortear a ordem dos candidatos para constar na votação na urna eletrônica;
- XIV. Providenciar garantia da normalidade do pleito e a segurança do voto; bem realizar divulgação da consulta;
- XV. Monitorar o processo de eleição em todas as suas etapas;
- XVI. Apresentar os resultados da consulta ao Colegiado da EN; solicitar à Direção da EN que encaminhe os resultados ao Conselho do CCBS e à Reitoria.
- XVII. Divulgar o resultado da consulta.

## CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de diretor professores do quadro permanente da Escola de Nutrição que:

I – possuam título de doutor e estejam enquadrados na Carreira do Magistério Superior em regime de 40h/DE.

II – não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64 de 1990;

III – sejam graduados em Nutrição e estejam quites com suas atribuições junto ao Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 6º- As inscrições deverão ser efetuadas junto à Comissão Local de Operacionalização por encaminhamento de email para consulta [consulta.nutricao@unirio.br](mailto:consulta.nutricao@unirio.br), munido da seguinte documentação:

I - o Programa de Gestão;

II - uma cópia do diploma de graduação;

III- uma cópia do diploma de doutorado;

IV - comprovante de estar quite com o Conselho Regional de Nutrição.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas Normas eleitorais

§ 2º- Caso o Candidato não atenda e cumpra o determinado na presente normativa, o mesmo terá sua Candidatura impugnada.

## CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

I - Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de atividades acadêmicas, lotados nos Departamentos da EN e/ou em efetivo exercício de atividades de gestão no período letivo em que ocorrer a consulta;

II - Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados na EN;

III - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Nutrição da EN.

§ 1º- Cada votante terá direito a um único voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

## CAPÍTULO IV NORMAS DO PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 8º - O Candidato deverá obedecer rigorosamente o período de Campanha (de 00h01seg do dia 07/05/2025 até às 23h59min do dia 13/05/2025) para a realização de postagens na internet, em mídias digitais, envio de mensagens por aplicativos de mensagens, espaços físicos da EN e visita às salas de aulas para divulgação de sua candidatura e propaganda eleitoral.

## CAPÍTULO V NORMAS GERAIS PARA O DEBATE

Art 9º - O debate dos candidatos acontecerá em comum acordo com a Comissão de Operacionalização no dia 12/05/2025, de 17:00 às 19:00 horas, de forma presencial na EN.

Art 10 - A Comissão de Operacionalização possui autonomia para decidir sobre eventuais dúvidas que possam surgir durante o debate, bem como sobre os casos omissos.

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 11 - O processo obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização, no período de 14 a 15 de maio de 2025.

Art. 12 - O votante exercerá seu direito de voto por meio de um terminal de computador, onde o voto só poderá ser registrado após a assinatura na lista de votantes, cuja localização deverá ser amplamente divulgada pela Comissão de Operacionalização.

Art. 13 - A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização.

Art. 14 Os informes da Comissão de Operacionalização serão divulgados na página <http://www.unirio.br/ccbs/nutricao>.

## CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 15 - Para o resultado da consulta, será utilizado o voto paritário.

Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I_n = \frac{S_n}{S} \times \frac{1}{2} + \frac{D_n}{D} \times \frac{1}{2} \text{ na qual:}$$

In= coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;  
Sn = número de votos de Servidores Públicos no candidato n;  
Dn = número de votos de Discentes no candidato n;  
S = total de Servidores Públicos, aptos a votar;  
D = total de integrantes do segmento Discente, aptos a votar

Art. 16 - Para apresentação do resultado da consulta, a Comissão de Operacionalização solicitará à Direção da EN a convocação do Colegiado de Curso.

§ 1º - A Comissão de Operacionalização solicitará à direção da EN que encaminhe o resultado da consulta à Reitoria.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O mandato do dirigente eleito será de 4 (quatro) anos.

Art. 18 - Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração ao Colegiado de Curso da EN, expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 19 - Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de:

- I. Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;
- II. Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

Art. 20 - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização, cabendo recurso ao Colegiado de Curso da EN.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO



**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA  
INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO  
Período: Maio de 2025 à Maio de 2029**

DATAS	CRONOGRAM A	HORÁRIOS
30/04/2025 a 02/05/2025	Inscrições de Candidaturas	De 00h01seg do dia 30/04/2025 até às 23h59min do dia 02/05/2025
05/05/2025	Homologação das Inscrições	Após 17:00h
06/05/2025	Interposição dos recursos das inscrições	De 08:00h às 13:00 h
06/05/2025	Divulgação dos resultados dos recursos	Após às 15:00h
07/05/2025 a 13/05/2025	Período de campanha dos candidatos	De 00h01seg do dia 07/05/2025 até às 23h59min do dia 13/05/2025
12/05/2025	Debate	17:00h às 19:00h (Presencial - Auditório da Escola de Nutrição)
14/05/2025 a 15/05/2025	Votação  (consulta à comunidade)	Das 10:00h até às 20:00h, no Hall do Auditório Vera Janacopulos
16/05/2025	Apuração do resultado da Consulta à Comunidade	-
16/05/2025	Divulgação do resultado da Consulta à Comunidade	Após às 17:00h
19/05/2025	Interposição de recurso dos	De 08:00h às 17:00h



	resultados	
20/05/2025	Divulgação dos resultados do recurso da Consulta à Comunidade e divulgação do resultado final	Após às 17:00h

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA À  
COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE  
NUTRIÇÃO (EN)  
Período: Maio de 2025 à Maio de 2029**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo do Candidato:		
Matrícula:	RG:	CPF:
Titulação/Nível/Classe:		
E-mail para contato:		
Documentos obrigatórios em anexo: <input type="checkbox"/> Programa de Gestão <input type="checkbox"/> Cópia do diploma de graduação em Nutrição  <input type="checkbox"/> Cópia do diploma do Doutorado  <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação junto ao CRN		
Telefone Pessoal:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
<input type="checkbox"/> COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS ELEITORAIS DEFINIDAS EM COLEGIADO DE CURSO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

Encaminhar esta ficha de inscrição assinada, com os documentos exigíveis, para o email: [consulta.nutricao@unirio.br](mailto:consulta.nutricao@unirio.br) no prazo previamente definido. O recebimento da inscrição será confirmada via email.